

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADOS DE REAGENTES QUÍMICOS, DESTINADOS AO USO NAS ANÁLISES DA ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.**

**Processo Administrativo nº 197/2016**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede Administrativa à Rua Moacyr do Amaral nº 91 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Celso José Leite Filho, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 16.128.351 – SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 102.698.488-27, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Teilhard Chardin, nº 81, Bairro Jardim Andrade, nesta cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, com sede à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.212-000, fone (11)4589-2600, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 53.276.010/0001-10, neste ato representada por procuração pela Sra. Elena Eiko Kawamoto Gaboni, brasileira, casada, Líder célula Licitações / Atendimento ao Governo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.674.371-5 – SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 021.916.848-23, residente e domiciliada a Rua Alcides Ortiz, nº 90, Bairro Sarapiranga, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.212-872, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à aquisições de **forneimento parcelados de reagentes químicos, destinados ao uso nas análises da água e esgoto deste Município**, em conformidade com o **Processo licitatório nº 14/2.016 – Pregão Presencial nº 14/2.016**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**1.2.** Itens, quantidades, descrições do objeto:

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES  | VALORES UNITS. | VALORES TOTAIS |
|-------|---------|--------|---|----------------|----------------|
| 30    | 03      | Kits   | Cubeta de vidro com diâmetro de 24 mm.<br>Marca: THERMO ORION.<br>Especificações: cubeta de vidro compatível com aparelho colorímetro Orion Aquafast AQ3700, cubeta para amostra de 10 ml. <b>(Com 12 cubetas cada kit)</b> | R\$ 1.480,00   | R\$ 4.440,00   |

**CLÁUSULA 02**

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**2.2.** Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços, o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o **ORGÃO GERENCIADOR**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **DETENTORA DA ATA**. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, não cabendo o **ORGÃO GERENCIADOR** nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

**2.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

**2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

**2.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

**2.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA 03**

**DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** O valor total deste instrumento é de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme **itens, quantidades, descrições e preços** citados na **cláusula 1.2** deste instrumento.

**3.2.** O Preço referido acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA 04**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua Tesouraria.

**4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a detentora da ata emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo recebimento no ato da entrega.

**4.1.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.1.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

## CLÁUSULA 05

### VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar do próximo dia útil da sua assinatura.

## CLÁUSULA 06

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.11 – material químico.**

## CLÁUSULA 07

### DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

**A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 08

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

**8.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.2.5.** Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**8.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.

**8.4.** A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.

## CLÁUSULA 09

### **PENALIDADES**

**9.1.** A inexecução total desta Ata de Registro de Preços importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ata de Registro de Preços.

**9.1.1.** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**9.2.** Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.3.** Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens procedentes.



9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## CLÁUSULA 10

### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA 11

### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

## CLÁUSULA 12

### DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

**12.1.** O fornecimento dos reagentes será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Setor de Compras, os quais serão transmitidos via fax, email ou entregues pessoalmente a(s) empresa(s) Contratada(s).

**12.2.** A entrega dos materiais descritos nos **itens 22 à 35**, que compõe o **Anexo VI**, serão entregues na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE., que está localizado na Estrada Hamilton Bernardes, nº 950, Bairro Santa Clara – Pedreira-SP, tendo como responsável para o recebimento o Químico responsável do turno que foi entregue, das **07h00min às 16h30min**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, pelo prazo estabelecido no **item 12.4**.

**12.3.** A entrega do objeto, não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

**12.4.** Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) mencionada(s) na(s) proposta(s) da(s) empresa(s) contratada(s) ou fora das especificações que foram exigidas na licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pela Autarquia, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) repor o objeto, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da reclamação efetivada.

**12.5.** A substituição do objeto não eximem a(s) empresa(s) Contratada(s) da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no contrato a ser firmado.

## CLÁUSULA 13

### DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 14

### DO FORO

14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 01 de Julho de 2016.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA



**Celso José Leite Filho**  
CONTRATANTE

HEXIS CIENTÍFICA LTDA.



**Elena Eiko Kawamoto Gaboni**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Marcio Olivari  
R.G. : 25.367.192-9  
Assinatura : \_\_\_\_\_  
02 - Nome por extenso : Quefura Lima S. Scarmanhã  
R.G. : 46.997.289-0  
Assinatura : \_\_\_\_\_

# SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

## NOTA DE EMPENHO

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| <b>Nº DO EMPENHO/TIPO</b>  | <b>RECURSO</b> |
| 001088-0000/16 - Ordinario | Orcamentario   |

|  |   |
|--|---|
| <b>ÓRGÃO</b>                               | <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                   |
| 01 SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA | 0001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE |
| <b>DOTAÇÃO</b>                             | <b>Nº CONTA</b>                               |
| 175120202.071.3390301100                   | 02189   |
| <b>CREDO</b>                               |   |
| 12112                                      | 000   |
| HEXIS CIENTIFICA LTDA                      |   |
| AVENIDA ANTONIETA BARRANQUEIRAS 385 D      | 11 4589.2600                                  |
|  | JUNDIAI                                       |

|                           |               |                    |                     |                       |                   |
|---------------------------|---------------|--------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>ENDEREÇO LICITAÇÃO</b> | <b>NÚMERO</b> | <b>SOLICITAÇÃO</b> | <b>PROC. COMPRA</b> | <b>CIDADE EMISSÃO</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
| Registro de Preco/Pre     | 14            |                    |                     | 12.08.16              | 12.08.16          |

|                     |                       |                         |                    |
|---------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>VALOR ORÇADO</b> | <b>SALDO ANTERIOR</b> | <b>VALOR DO EMPENHO</b> | <b>SALDO ATUAL</b> |
| 1.452.409,00        | 46.842,65             | 1.480,00                | 45.362,65          |

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 01   | 00001  | kit   | CUBETA DE VIDRO COM DIAMENTRO DE 24 MM (COM 12 CUBETAS CADA KIT) | 1.480,00       | 1.480,00    |

|                                    |             |                    |          |
|------------------------------------|-------------|--------------------|----------|
| 2016/A10                           | /           | <b>TOTAL GERAL</b> | 1.480,00 |
| 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR | 11000 GERAL |                    |          |

### RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ASSINATURA

|                  |
|------------------|
| <b>ANOTAÇÕES</b> |
|                  |
|                  |
|                  |



## NOTA DE EMPENHO

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>Nº DO EMPENHO/TIPO</b><br>000261-0000/17 - Ordinário | <b>RECURSO</b><br>Orçamentário |
|---|--------------------------------|

|   |  |
|---|--|
| <b>ÓRGÃO</b><br>01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA      | <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b><br>0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE |
| <b>DOTAÇÃO</b><br>175120202.071.3390309900                      | <b>Nº CONTA</b><br>02199   |
| <b>CREDO</b><br>12112 HEXIS CIENTIFICA LTDA                     | 000  |
| AVENIDA ANTONIETA ´BARRANQUEIRAS 385 D   11 4589.2600   JUNDIAI |  |

|  |                     |                    |                     |                                   |                               |
|--|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| <b>ENDEREÇO LICITAÇÃO</b><br>Registro de Preço/Pre | <b>NÚMERO</b><br>14 | <b>SOLICITAÇÃO</b> | <b>PROC. COMPRA</b> | <b>CIDADE EMISSÃO</b><br>16.02.17 | <b>VENCIMENTO</b><br>16.02.17 |
|--|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------|

|                                     |                                     |                                     |                                  |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>VALOR ORÇADO</b><br>1.200.000,00 | <b>SALDO ANTERIOR</b><br>268.182,90 | <b>VALOR DO EMPENHO</b><br>1.480,00 | <b>SALDO ATUAL</b><br>266.702,90 |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 01   | 00001  | un    | REF CUBETA DE VIDRO COM DIAMETRO DE 24 CM (COM 12 CUBETAS CADA KIT) | 1.480,00       | 1.480,00    |

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| 2016/A10 /<br>004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL | <b>TOTAL GERAL</b><br>1.480,00 |
|--|--------------------------------|

\_\_\_\_\_  
LEONARDO SELINGARDI  
Contador - CRC 1SP230610

\_\_\_\_\_  
FERNANDA F. GALLANO SILVA  
Gerente de Fianças e Contabilidade

\_\_\_\_\_  
MARCIO OLIVARI  
Diretor Geral Interino

### RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
/ /

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANOTAÇÕES**

---



---



---